LICENCA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 157/2024

Interessado: Luiz Aggusto da Costa Silva

Endereco p/correspondência: Avenida Via Láctea, nº 103.

Condomínio Residencial, Vista do Sol, Aleixo, Manaus-AM.

CEP:

CNPJ/CPF: 7.024.

Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):

Fone: 9

E-mail:

com

Processo nº: 9452/2024-90

ASV decorrente da LI Nº: NA

Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS Recibo SINAFLOR: 21319551

Área a ser suprimida: 0,0478 ha

Registro No IPAAM: 1012.2321

Compensação Ambiental: NA

Nome do Empreendimento: Lote 15-13

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 25,5463 st de lenha

Nome comum	Nome científico	N° Indv.	Volume (m <sup>3</sup> )	Volume (st)	Produto
Abiu /	Pouteria caimito	3	2,7078	4,0616	Lenha
Arurá-vermelho	Iryanthera paraensis	-1/	0,1019	0,1529	Lenha
Cedrinho	Erisma uncinatum	1	2,7223	4,0834	Lenha
Fava	Parkia multijuga	1	0,2510	0,3765	Lenha
Lacre	Vismia guianensis	3	1,1724	1,7586	Lenha
Macucu	Aldina heterophylla	1	1,1141	1,6712	Lenha
Patauá	Oenocarpus bataua	3	1,6238	2,4357	Lenha
Perobeira	Aspidosperma polyneuron	1	1,0046	1,5069	Lenha
Ripeiro	Eschweilera micrantha	22 C	0,6322	0,9483	Lenha
Tauarí	Couratari tauari	MIN	1,7813	2,6719	Lenha
Uxi	Endopleura uchi	200	3,9195	5,8793	Lenha
T	OTAL	18	17,0308	25,5463	Lenha

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a construção residencial no Lote 15, Qd. I3, Condomínio Alphaville Manaus III, localizado no município de Manaus-AM

Potencial Poluidor/Degradador: NA

Porte: Pequeno

Validade: 01 Ano

Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Lucas Abreu de Souza

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240449545 (Chave: wwD45)

Manaus-AM, 18 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

### RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICÉNÇA: LAU-SV N.º 157/2024

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o
  interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
- 5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- 6. A presente Autorização de Supressão Vegetal ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 9452/2024-90, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
- Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n. º 12.651/12 e 12.727/2012;
- Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
- Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
- Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
- 11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
- 12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e copaíba (Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
- 13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (Bertholletia excelsa) e a Seringueira (Hevea spp.), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06;
- 14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal DOF;
- 15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
- 16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
- 17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
- Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
- 19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
- 20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.

AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 157/2024 fis.02

Interessado: Luiz Aogusto da Co	sta Silva .		
Endereço p/correspondência: Av Condomínio Residencial, Vista do	enida Via Láctea, nº 103, Sol, Aleixo, Manaus-AM.	CEP:	
CNPJ/CPF: 400024.	Inscrição Estadual (SEF	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: 57-258	E-mail:	.com	
Processo nº: 9452/2024-90	ASV decorrente da LI Nº	ASV decorrente da LI Nº: NA	

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

CPF/CNPJ: 455.024	CAR: Não se aplica
AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	Ortification of aprilod
Área do Imóvel: 0,0478 ha.	

## Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Pontos	Latitude	Longitude	
P-00	3° 3' 20,23" S	60° 5' 43,43" W	
P-01	3° 3' 20,50" S	60° 5' 42,96" W	
P-02	3° 3' 21,31" S	60° 5' 43,49" W	
P-03	3° 3' 21,12" S	60° 5' 43,93" W	
P-04	3° 3' 20,23" S	60° 5' 43,43" W	

Manaus-AM,

1 8 OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

#### IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

**IPAAM**